



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 03 DE SETEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1058

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1058

DECRETOS

DECRETO N.º 974, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO/2025 DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL – RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário tem por objetivo atualizar os dados cadastrais e também viabilizar a elaboração de ações de gestão previdenciária, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO Lei nº 1616, de 02 de setembro de 2010, do Município de Rio Novo do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Novo do Sul;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº CGM/28/2025, expedido pela Controladoria-Geral do Município de Rio Novo do Sul e protocolado no E-docs sob o nº 2025-BN19L, por meio do qual foi encaminhado o Ofício nº 01966/2025-2, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomenda providências ao atual Prefeito, na qualidade de responsável pela condução da política previdenciária do ente, nos termos do art. 40 da Constituição Federal e do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob a supervisão do Controle Interno e do gestor do RPPS municipal.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário/2025 dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Novo do Sul – IPASNOSUL.

Art. 2º O Censo Previdenciário possui caráter obrigatório e pessoal para todos os segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Novo do Sul – IPASNOSUL.

Art. 3º Entende-se por Censo Previdenciário a atualização da base de dados cadastrais, previdenciária, funcional e financeira dos servidores municipais ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao IPASNOSUL:

§1º O disposto no caput deste artigo se aplica inclusive aos servidores ativos que estejam:

I - cedidos, em autorização de exercício, em designação de exercício, a qualquer título, independentemente do destino;

II - licenciados, afastados ou que, por qualquer motivo, estejam ausentes de suas atividades.

§2º O Censo Previdenciário deverá ser efetuado pelo representante legal, nos moldes da lei civil, nos casos em que a pessoa a ser recenseada possua idade inferior a 18 (dezoito) anos ou que seja tutelada ou curatelada.

§3º Excetuando-se a hipótese contida no § 2º deste artigo e no artigo 9º, o recadastramento não poderá ser realizado por meio de terceiros, mesmo com a apresentação de procuração atualizada, outorgada pela pessoa a ser recenseada ou pelo seu representante legal.

§4º Na hipótese de acúmulo de cargos, o Censo Previdenciário abrangerá todos os vínculos no mesmo ato, sendo realizado em uma única vez.

§5º Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes poderão ser declarados pelos membros e pelos servidores ativos, anexando a certidão ou o CNIS.

Art. 4º O Censo Previdenciário/2025 será realizado a partir do dia 22/09/2025 a 22/10/2025, podendo ser prorrogado, se necessário por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º O Censo Previdenciário será realizado, preferencialmente, de forma presencial e, de maneira subsidiária, poderá ocorrer na modalidade on-line (digital), hipótese em que a Secretaria Municipal de Administração definirá o procedimento específico a ser adotado.

Art. 6º Concluídos os procedimentos para o cadastramento presencial ou autocadastramento on-line, e validado pelo respectivo setor responsável, será fornecido o protocolo definitivo.

§1º A inserção, na modalidade on-line, de documentação incompleta ou em desacordo com este Decreto, será considerada como cadastramento não realizado.

§2º Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§3º Após sanadas as inconsistências resultantes das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Censo Previdenciário será considerado realizado, emitindo-se o protocolo definitivo.

Art. 7º Compete aos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPASNOSUL:

I- realizar o recenseamento de forma presencial ou de forma online;

II- apresentar a sua documentação e a de seus dependentes, quando houver, conforme a relação de documentos, forma de validação e requisitos estabelecidos neste Decreto e em seu anexo I.

Parágrafo único. Os documentos apresentados digitalmente, ou por cópia, poderão ter os originais solicitados a qualquer tempo pelo IPASNOSUL para verificação, caso necessária, sob pena de cancelamento do recadastramento realizado.

Art. 8º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no site da Prefeitura, Câmara Municipal, páginas oficiais do Município, nas Secretarias e seus departamentos, com indicação de prazos, locais, horários e documentação necessária.

Art. 9º O segurado que estiver impossibilitado de realizar o Censo Previdenciário por recomendação médica devidamente comprovada por Atestado Médico ou Laudo Médico e não possua acesso à internet, deverá nomear procurador para que se direcione ao IPASNOSUL e realize o censo previdenciário, munido de procuração, laudo médico devidamente assinado e demais documentos solicitados.

Art. 10º Os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPASNOSUL, que não realizarem o Censo Previdenciário no prazo legal, de forma presencial ou online, terão suspenso o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão até a efetiva regularização, através de comparecimento pessoal munido dos documentos do anexo I em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º O restabelecimento do pagamento, posterior a regularização, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

§2º Em consequência da suspensão do pagamento da remuneração ou proventos, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo titular.

§3º O Município de Rio Novo do Sul e o IPASNOSUL não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar.

§4º Aplicam-se as disposições deste artigo ao recadastramento pendente de validação, quando deixar de observar o prazo e o procedimento de regularização fixado neste Decreto.

Art. 11º O segurado responderá administrativa, civil e penalmente pelas declarações e pela documentação fornecidas, bem como seu representante legal constituído, não se responsabilizando o IPASNOSUL pelos prejuízos decorrentes das informações falsas, incorretas, incompletas ou inverídicas.

Art. 12º A Secretaria de Administração será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário, sob supervisão do Controle Interno e do atual gestor do RPPS Municipal.

Art. 13º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 01 de setembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/2025

O servidor ativo, aposentado e pensionista que não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver, a serem apresentados ao atendente.

I - SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;
 - Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);
 - Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;
 - PIS/PASEP/NIT;
- Documentos Facultativos:
- Decreto/Portaria de Admissão;
 - Título de Eleitor;
 - Termo de Posse (Em caso de mudança do cargo apresentar também documento correspondente);
 - Cópia dos tempos da Carteira de trabalho.
 - Certidão de tempo de contribuição ou CNIS

II - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;
 - Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);
 - Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;
- Documentos Facultativos:
- Título de eleitor;
 - PIS/PASEP/NIT.

III – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;
- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- No mínimo 01 documento que comprove a sua filiação;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

3. Dependentes Econômicos

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

Documentos Facultativos:

- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;
- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

IV – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;
- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);
- Certidão de Casamento ou Escritura pública de União Estável;

Documentos Facultativos:

- PIS/PASEP/NIT.
- Título de eleitor;

Documentos Facultativos (do Instituidor da Pensão por Morte):

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Documento de identificação, sendo aceitos: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;
- PIS/PASEP/NIT;

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas cópias apenas dos seguintes documentos:

- Tempos de Carteira de Trabalho;
- Termo de Posse (Ativos)

DECRETO N.º 975, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DE MINUTAS PADRÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o expediente OF/SECPLANEJ/PMRNS – N.º, 133/2025 elaborado pelo Secretário Municipal de Planejamento e protocolado sob o n. 2025-ZXBVB, solicitando a emissão de Decreto para instituir o Comissão de elaboração, revisão e aprovação de minutas edital de licitações e de contratos padronizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso IV, e no art. 25, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam a adoção, sempre que possível, de minutas padronizadas de editais e contratos, com cláusulas uniformes, elaboradas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, padronização, juridicidade e transparência aos processos licitatórios e contratações públicas do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Elaboração, Revisão e Aprovação de Minutas Padrão, com a finalidade de elaborar, revisar, padronizar e aprovar os modelos de Editais de Licitação e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar e revisar minutas de Termo de Referência, Projeto Básico, Editais de Licitação e Contratos, observada a legislação vigente;

II – propor ajustes e atualizações nos modelos adotados pela Administração Municipal;

III – garantir a uniformidade, clareza, juridicidade e adequação técnica das minutas;

IV – submeter à autoridade competente as versões finais dos instrumentos padronizados;

V – acompanhar a aplicação prática das minutas, sugerindo alterações quando necessárias.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Setor de Licitações

- a) Raquel Togneri Carvalho;
- b) Ana Paula Louzada Moreira;
- c) Michele do Carmo de Freitas Martins;
- d) Filipe Robson Moulim da Paschoa.

II – Setor de Contratos

- a) Pollyana Almagro de Oliveira.

III – Setor de Controladoria

- a) Maurício Rodrigues Wiskow.

IV – Setor de Procuradoria

- a) Fabrício Machado Marabotti;
- b) Hevelyne Hemerly de Almeida Dutra;
- c) Jéssica Moreira Togneri Ferreira;
- d) Carlos Leonardo Sandrini Oliveira.

V – Secretaria de Planejamento

- a) Wedson de Souza Menegardo.
- b) Victor Colli Zerbone

VI – Secretaria Municipal de Finanças

- a) Aridelson Giovanelli

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º As minutas padrão aprovadas pela Comissão deverão ser publicadas em meio oficial e utilizadas, obrigatoriamente, nos procedimentos licitatórios e contratações públicas do Município, ressalvados os casos específicos devidamente justificados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 01 de setembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

I M MASSOLARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, CNPJ/CPF nº 22.900.009/0001-91
torna público que obteve da SEMDERIMA, através do processo e-docs nº 2025-LKXH4

Licença Municipal Simplificada nº 01/2025, com validade de 1440 dias, para;

- ✓ Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal, no endereço estrada para Arroio das Pedras, Zona Rural, Rio Novo do Sul – ES

PEDRO GERALDO ZANOL, CNPJ/CPF nº 451.735.247-15
torna público que requereu da SEMDERIMA, através do processo e-docs nº 2025-3SLHW

Licença Municipal de Regularização, para:

- ✓ Secagem Mecânica de grãos, associada ou não a pilagem, no endereço Virgínia Nova, Zona Rural, Rio Novo do Sul – ES

EVERALDO PERIM MARINATO, CNPJ/CPF nº 069.018.097-78
torna público que obteve da SEMDERIMA, através do processo e-docs nº 2025-6NHKG

Licença Municipal de Regularização nº 03/2025, com validade de 1460 dias, para:

- ✓ Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem, no endereço Arroio das Pedras, Zona Rural, Rio Novo do Sul - ES

JUSTIFICATIVAS**DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DESPACHO

Procuradoria Municipal de Rio Novo do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2025-3KZ27

Inicialmente, cumpre registrar que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a Lei n. 1.150, de 03 de setembro de 2025, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Ademais, em cumprimento ao despacho emitido por este Setor (2025-LRKV55), a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Parecer Técnico (2025-RLL1NN), que se manifesta favoravelmente à celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o disposto no artigo 35, IV, da Lei n. 13.019/2014.

Dessa forma, para continuidade do procedimento e visando atender ao disposto nos artigos 30, VI, e 31, *caput* e inciso II, da Lei n. 13.019/2014 (subvenção social), encaminho os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e, se for o caso, elaboração da justificativa pela ausência de chamamento público, conforme o art. 32 da referida legislação.

Posteriormente, caso seja apresentada a justificativa para a ausência de chamamento público, os autos deverão ser remetidos à Comissão de Seleção, designada pela Portaria n. 15, de 07 de abril de 2025, para que esta análise e instrua os autos com a documentação necessária ao prosseguimento do feito.

Por fim, os autos deverão retornar a esta Procuradoria para o devido prosseguimento do procedimento.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2025.

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI FERREIRASubprocuradora Geral
Dec. Individual n. 1899/2025
OAB/ES n. 28.324



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2025-3KZ27

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL

OBJETO FOMENTADO: Cooperação técnica e financeira para contratação de 01 (um) Psicólogo e 01 (um) um Assistente Social para Programa Incluir e 02 (dois) Pedagogos para o Programa Mundo do Trabalho, ofertado pelo CRAS, com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e recurso Próprio do Município de Rio Novo do Sul.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, tendo por objeto a Cooperação técnica e financeira para contratação de 01 (um) Psicólogo e 01 (um) um Assistente Social para Programa Incluir e 02 (dois) Pedagogos para o Programa Mundo do Trabalho, ofertado pelo CRAS, com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e recurso Próprio do Município de Rio Novo do Sul, no importe de R\$ 90.666,60 (noventa mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme plano de trabalho constante no processo.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município, seja em razão do incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2025.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, n. 18 - Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28)3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2025-GRFXH

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL

OBJETO FOMENTADO: Auxílio financeiro para manutenção da contratação dos profissionais, quais sejam, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e médico, com o objetivo de atender às necessidades dos assistidos pela Pestalozzi.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL**, tendo por objeto o auxílio financeiro para manutenção da contratação dos profissionais, quais sejam, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e médico, com o objetivo de atender às necessidades dos assistidos pela Pestalozzi, no importe de R\$ 144.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme plano de trabalho constante no processo.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município, seja em razão do incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2025.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, n. 18 - Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28)3199-0530 / 0800 150 1717

PROCESSO SELETIVO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 18/2025
RESULTADO FINAL – 2ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA**

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. Que não houve interposição de recursos.
2. O Resultado Final da 2ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 18/2025:
ENFERMEIRO (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	11806891FFAB5648C	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
02	118968929C299AD17	ALZENIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
03	119468933210B0436	ROBERTA MARTINS BENINCA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
04	1181689204AD1EF1B	CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	ELIMINADA TÍTULOS INDEFERIDOS
05	11986893664508AEB	IVANILTON ROCHA DOS SANTOS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
06	11936892CFD34966D	GUSTAVO FERREIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	1196689351B202E2A	MONALICE GOMES DA SILVA	ELIMINADA TÍTULOS INDEFERIDOS
08	1206689395FEDBB17	LEYDIANE MONTEIRO MIRANDA ROSA	ELIMINADA TÍTULOS INDEFERIDOS
09	1187689275CF48CD3	MARIANA MARCON SCHNEIDER	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
10	12136893FFC3857D9	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS INDEFERIDOS

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Setembro de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 18/2025
CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA**

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. A Classificação Atualizada após o Resultado Final da 2ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 18/2025, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento do cargo de ENFERMEIRO, de acordo com as normas do Edital de Abertura de 01 de Agosto de 2025, conforme disposto, a saber:
ENFERMEIRO (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	12306896338A23B27	FABIANA RODRIGUES BORTOLOTE	100	50	150 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 01/08/1983

02	11756891CEB60D2B5	MACIEL SILVA ALMEIDA	100	50	150 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 27/01/1984
03	118368923431D4F3D	ROMOLO SUBTIL DOS ANJOS	100	50	150 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 11/06/1984
04	120768939763A00C8	EDERSON SILVA LOPES	100	50	150 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 04/05/1985
05	1199689366EDC20EA	RAFAELA MEIRELES RAVANI	100	50	150 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 31/01/1990
06	11856892492D71391	SURAMA BUENO DE LUCAS	99	50	149 PONTOS	-
07	1244689698AA21A66	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	100	45	145 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 08/03/1962
08	12186894AD9D4895E	LEONARDO RAMIRIS SCARDINO	100	45	145 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 29/12/1972
09	1203689391046D2F5	NEWTON LIMA MARQUES	100	42,5	142,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 04/05/1979
10	12356896560206741	ALINE GONÇALVES GOMES	100	42,5	142,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 07/01/1982
11	11796891FDBED25B3	SAMARA COSTA CAIRES	100	42,5	142,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 18/07/1985
12	11606890F7A1B2312	FRANCIELI NARCISO PECANHA	80	50	130 PONTOS	-
13	116668912020CD7BD	GEISA SILVA DE LIMA	100	27,5	127,5 PONTOS	-
14	1162689109BC25D67	FATIMA LUCIANA GOMES CARNEIRO	74	50	124 PONTOS	-
15	11916892BF4704425	UBALDO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	72	50	122 PONTOS	-
16	124268968A9447384	FERNANDA HEMERLY ARAÚJO DE AGUIAR	100	20	120 PONTOS	-
17	122768960218E7CBF	JOSÉ ELIAS PACHECO ROZA	64	50	114 PONTOS	-
18	122368951933AD0B9	WANESSA IGREJA MIRANDA	60	50	110 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 23/01/1990
19	121468940468516E0	TAMIRES SOUZA MARVILLA JORDAO	60	50	110 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 25/06/1992
20	118668925CA98911C	ANA CLÁUDIA DE SOUZA VARGAS	67	20	87 PONTOS	-
21	12256895578391E4C	SAULO LIMA DA SILVA YANOWICH	36	50	86 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 09/05/1983
22	12106893B9776E75F	CLARICE CUNHA PEREIRA	36	50	86 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 16/06/1999
23	116468911B5F07F06	VALERIA SILVA BARBOSA	33	50	83 PONTOS	-
24	124068967E192E1F4	MAROIZES VALDILANGE CAETANO	40	42,5	82,5 PONTOS	-
25	1205689392CBA2A09	JANETE RIBEIRO DA ROCHA	32	50	82 PONTOS	-
26	118468923FB134823	ELIA SOARES DA SILVA ROCHA	27	50	77 PONTOS	-

27	123868966A5B7A77B	GABRIELA SANCHES TEIXEIRA LAGES	36	32,5	68,5 PONTOS	-
28	12126893FE6C5EB1E	JOSIMAR ALVES DA SILVA	33	35	68 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 12/06/1987
29	12206894E95633CCC	NADINY LONGUE MONGIM DA ROCHA	18	50	68 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 04/12/1999
30	12456896A4B25A76E	LUCAS PAINS ALMEIDA	17	50	67 PONTOS	-
31	12466896AFA3CC267	MARIANA RAPOSO HENRIQUE	20	45	65 PONTOS	-
32	123968966C87C8ABE	DINEIA SANTOS DE PAULA BITTENCOURT	14	50	64 PONTOS	-
33	124368969688229CA	ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI	12	50	62 PONTOS	-
34	12006893676A2DFBF	CLAUDIA MONTEIRO MILLI	8	50	58 PONTOS	-
35	11706891491D7D056	THALITTA MAURICIO MARVILA LACERDA	7	50	57 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 11/05/1991
36	1188689292B0CD28A	JAQUELINE MARDEGAN TOSI	7	50	57 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 09/03/2000
37	117268915D678799B	LUANA SCHERRER BAIENSE	26	30	56 PONTOS	-
38	12196894E843E027E	MARCOS VINICIUS CORDEIRO DA ROCHA	12	42,5	54,5 PONTOS	-
39	11906892B0E6E2AE4	TALLYTA CÂNDIDA HARTUIQ	23	30	53 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
40	1195689340D8EFD8C	CRISTIANE VILAS BOAS MOREIRA	3	50	53 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
41	1169689144373F84F	IAGO FERREIRA DA SILVA FRAGA	21	30	51 PONTOS	-
42	123268964ADFE0692	GEOVANA ROSA DE OLIVEIRA BITENCOURT NOVAIS	8	42,5	50,5 PONTOS	-
43	12166894948F1E8E3	EMANUELY RONCETI MADUREIRA	0	50	50 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 14/05/1986
44	12296896335404AE0	JÉSSICA CORDEIRO DE AZEVEDO	0	50	50 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 06/10/1989
45	11766891E6DE708E1	SONAIRA BARCELLOS MACHADO	0	50	50 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 29/01/1990
46	12096893B8CAB683A	LAVÍNIA ALVES DE OLIVEIRA	5	42,5	47,5 PONTOS	-
47	116568911F1C688C5	GILSELAINE LELES DE SOUZA FELIPE	0	45	45 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 28/02/1980
48	121568941DE0B61CA	FLAVIANA MACHADO DO VALE	0	45	45 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 20/03/2000
49	12116893E9ABE4B43	SHIRLEY BORGES DA SILVA	8	35	43 PONTOS	-
50	11746891930C681F9	THAÍS PAULINO DOS SANTOS	0	42,5	42,5 PONTOS	-

51	1231689644A016938	BRYAN ROCHA DE OLIVEIRA	19	22,5	41,5 PONTOS	-
52	11616891035F3E151	ADRIANA DE SOUZA SANTANA	0	32,5	32,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 06/05/1990
53	12476896B33CBB971	YASMIN PORTO JUDICE	0	32,5	32,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 31/07/1996
54	1163689110A51BBD0	MARA MARIA DOS SANTOS LIMA	0	30	30 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 16/02/1996
55	12026893840EC1647	DAVID PAULO BENEVIDES	0	30	30 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 04/03/1998
56	11586890ADAB93D36	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	0	30	30 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 29/07/2000
57	117368915F577F9A1	PAMELA AZEVEDO SILVA	0	30	30 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 06/09/2001
58	123768965BA742014	RAQUEL DA SILVA NAGEL	1	27,5	28,5 PONTOS	-
59	120168936B537ED1A	GARDEANE DE SOUSA ARAUJO	0	27,5	27,5 PONTOS	-
60	12416896875E7E85C	ELLIS EDUARDA BARROS NOGUEIRA	12	10	22 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 19/12/1998
61	1171689156976DC2B	GUILHERME DA SILVA ANJOS	12	10	22 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 08/06/2000
62	11826892310B8A3D3	GUSTAVO PINHEIRO DA COSTA	0	20	20 PONTOS	-
63	12226894F75F793C4	DILCIMARA CORADELLO FRANÇA	1	17,5	18,5 PONTOS	-
64	119768935B9F8C870	GABRIEL DE SOUZA CASSIMIRO	0	17,5	17,5 PONTOS	-
65	123668965AB5AB7C1	RHUANA BONADIMAN OLIOSA	0	15	15 PONTOS	-
66	1204689391EDA8684	EDUARDA PEREIRA MENEGARDO	0	12,5	12,5 PONTOS	-
67	12266895F09D751EE	ERIK GABRIEL FIGUEIRA	0	10	10 PONTOS	-
68	12086893A408B14B6	MARIANA SANTOS NASCIMENTO MARQUES	1	5	6 PONTOS	-
69	116768912053D4743	OLIVIA MARIA SILER DE SOUZA DE OLIVEIRA	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 28/09/1983
70	11596890C982C4A46	FRANCIANE DIAS BATISTA COSTA	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 13/03/1997

CANDIDATOS ELIMINADOS:

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
118968929C299AD17	ALZENIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADA
1234689651D7E6914	AMILTON SILVA DE AMORIM	ELIMINADO
11806891FFAB5648C	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	ELIMINADA

12176894A9C8BCED5	ANTONIO CARLOS PEREIRA	ELIMINADO
1181689204AD1EF1B	CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	ELIMINADA
12246895537C08B7A	EDNA LUZIA FURTADO	ELIMINADA
11936892CFD34966D	GUSTAVO FERREIRA	ELIMINADO
11986893664508AEB	IVANILTON ROCHA DOS SANTOS	ELIMINADO
122868961E616623C	JOSIANE MACHADO DE OLIVEIRA	ELIMINADA
1206689395FEDBB17	LEYDIANE MONTEIRO MIRANDA ROSA	ELIMINADA
11786891F8CB0C037	MARCELA PEZZIN FELISBERTO	ELIMINADA
11776891F21C7529B	MARCELO NOLASCO DE SOUZA	ELIMINADO
1233689651CE21CF9	MARIA ELENA DA SILVA	ELIMINADA
1187689275CF48CD3	MARIANA MARCON SCHNEIDER	ELIMINADA
11926892C0617AF61	MARLENE BATISTA	ELIMINADA
1196689351B202E2A	MONALICE GOMES DA SILVA	ELIMINADA
119468933210B0436	ROBERTA MARTINS BENINCA	ELIMINADA
12216894EDEB62D2A	SHIRLEY MARIZETE SANDRINE DE OLIVEIRA	ELIMINADA
12136893FFC3857D9	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ELIMINADA
1168689121FE6ED13	THAIS VIANNA SILVA	ELIMINADA

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Setembro de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 18/2025
3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO
DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, considerando os candidatos classificados para o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 18/2025, CONVOCA:

Os candidatos relacionados abaixo para apresentação de documentos via sistema, para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação:

ENFERMEIRO (30 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	12306896338A23B27	FABIANA RODRIGUES BORTOLOTE	150 PONTOS
02	11756891CEB60D2B5	MACIEL SILVA ALMEIDA	150 PONTOS
03	118368923431D4F3D	ROMOLO SUBTIL DOS ANJOS	150 PONTOS
04	120768939763A00C8	EDERSON SILVA LOPES	150 PONTOS
05	1199689366EDC20EA	RAFAELA MEIRELES RAVANI	150 PONTOS
06	11856892492D71391	SURAMA BUENO DE LUCAS	149 PONTOS
07	1244689698AA21A66	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	145 PONTOS
08	12186894AD9D4895E	LEONARDO RAMIRIS SCARDINO	145 PONTOS
09	1203689391046D2F5	NEWTON LIMA MARQUES	142,5 PONTOS
10	12356896560206741	ALINE GONÇALVES GOMES	142,5 PONTOS

- A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no período de 0h do dia 04/09/2025 até as 23h59min do dia 05/09/2025.
- O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “ENVIAR DOCUMENTOS” vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
- A opção “MEUS DOCUMENTOS” disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar upload dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
- Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e seguir os comandos específicos citados no item 2.
- No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.
- Os candidatos deverão enviar via sistema, obrigatoriamente, de forma legível os seguintes documentos:
 - Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior de Enfermagem);
 - Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Caso tenha informado pontuação de Tempo de Serviço);
 - Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01 do Edital de Abertura);
 - Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Caso tenha informado pontuação de Títulos).
- Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.
- Todos os candidatos convocados deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01 do Edital de Abertura), sendo um documento obrigatório, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão ELIMINADOS os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.
- Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.
- Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Setembro de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO